

LEI NÚMERO 4.409

PRORROGA POR MAIS DOIS ANOS, O PRAZO PREVISTO NA ALÍNEA “A”, DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 4035, DE 06 DE SETEMBRO DE 1996, QUE DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL À FUNDAÇÃO HEMOMINAS.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica prorrogado, por mais dois anos, o prazo de que trata a alínea “a”, do art. 4º, da Lei nº 4035, de 06 de setembro de 1996, que dispõe sobre a doação de imóvel à Fundação Hemominas.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 09 de novembro de 1998

Domingos Sávio
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-087/98
Publicado no Jornal Agora nº 6645, de 08/12/98.